



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Ensino

O **Diretor-Geral do Campus Cristalina** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 1653, de 14/03/2024, publicada no DOU de 15/03/2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 2661 de 27/05/2024, publicada no DOU de 28/05/2024, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.892/2008, torna público o presente edital para seleção monitores voluntários para o primeiro semestre de 2025, **RESOLVE:** tornar público Edital de projetos de Ensino para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio e Graduação regulares destinado a cadastrar projetos a serem desenvolvidos no Campus Cristalina.

1. OBJETIVO

O presente Edital destina-se a selecionar Projetos de Ensino para alunos regularmente matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino (cursos técnicos, graduação, pós-graduação e educação a distância), além de estimular a atuação voluntária de servidores e discentes.

2. DA FINALIDADE

Fomentar ações de ensino do IF Goiano, que podem ser articuladas com a extensão e pesquisa. Considera-se Projetos de Ensino:

- I. Ações ou atividades curriculares e/ou extracurriculares com prazo determinado, que têm como finalidade, viabilizar Projetos pedagógicos que visam melhorar os processos de ensino e aprendizagem em todos os níveis e modalidades de atuação do IF Goiano - *Campus Cristalina*.
- II. Propostas que reforçam, complementam e/ou aprofundam conteúdos desenvolvidos nas áreas, disciplinas/temas dos cursos ofertados pela instituição, que estabelecem estreita relação com os currículos dos mesmos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Os projetos de ensino têm como público-alvo a comunidade interna do IF Goiano - *Campus Cristalina*, sendo necessário que a coordenação esteja vinculada, exclusivamente, aos docentes.

4. DA MODALIDADE

Os projetos de ensino, que devem estar, exclusivamente, sob a coordenação de um docente e orientados por servidor técnico administrativo e/ou docente da instituição, se dividem nas seguintes modalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

1. **Grupos de estudo** - atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinada área, disciplina ou tema, com desenvolvimento regular das atividades previstas.
2. **Cursos/minicursos/oficinas** - atividades de complementação e/ou aprofundamento dos estudos, com carga horária total prevista no projeto conforme especificações abaixo:
 - I. Os minicursos e oficinas deverão estabelecer carga horária de 04 (quatro) a 10 (dez) horas atividades;
 - II. Os cursos deverão oferecer carga horária mínima de 10 horas atividades;
 - III. A carga horária total pode ser desenvolvida em um momento específico ou de forma contínua, obedecendo a quantidade de horas estipuladas nos itens anteriores.
3. **Eventos** - atividades desenvolvidas em forma de palestras, mesas-redondas, seminários ou outras atividades similares.
4. **Projetos Integradores** - projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares, de modo que o objetivo seja realizar atividades dentro e fora da sala de aula, que integrem conteúdos, professores, alunos, servidores e, eventualmente, a comunidade.
5. **Atividades de ensino disciplinares/interdisciplinares** - atividades desenvolvidas em laboratórios ou outros espaços internos da instituição.
6. **Produção de materiais didáticos audiovisuais ou multimídia:** caracterizam-se pela elaboração de materiais didáticos em formato áudio, visual e/ou multimídia, vinculado a disciplinas e/ou programas em EaD.
7. **Preparatórios para competições acadêmicas ou exames nacionais:** caracterizam-se pela preparação de discentes para participação em competições acadêmicas ou exames nacionais de diferentes áreas do conhecimento

5. DOS REQUISITOS

Para realizar a inscrição dos projetos de ensino previstos neste Edital, o Coordenador proponente deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de servidor docente (efetivo ou substituto) do IF Goiano - *Campus* Cristalina;
- b) Docente substituto poderá ser proponente de Projeto de Ensino, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.
- c) Não estar com pendências nos projetos desenvolvidos no âmbito do Comitê de Ensino – COEN – *Campus* Cristalina;
- d) Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- e) Observar os prazos definidos neste edital;
- f) Destinar os projetos à comunidade interna (discentes, docentes, técnicos administrativos) do Instituto Federal Goiano - *Campus* Cristalina;
- g) O mesmo projeto ou similar não ter sido aprovado por outros editais da Reitoria, do *Campus* Cristalina ou de demais Campi do IF Goiano no mesmo semestre;
- h) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos seis meses, anteriores da submissão da proposta.

6. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE ENSINO

Compete ao(s) coordenador(es) proponente(s) do projeto:

- Providenciar toda a documentação exigida para fins de inscrição;
- Cadastrar a proposta junto ao COEN via SUAP;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;
- Providenciar a substituição do discente, quando for o caso, informando ao Comitê de Ensino via Módulo de Submissão de Projetos de Ensino no sistema SUAP;
- Executar atividades inerentes ao projeto e demais atividades necessárias ao seu pleno funcionamento;
- Prestar conta do acompanhamento da proposta quando solicitado;
- Verificar possíveis pendências dos participantes do projeto quanto aos anexos a serem preenchidos e incluídos no sistema SUAP e, quando for o caso, comunicar aos membros da equipe do projeto a necessidade de envio dos arquivos pendentes no referido sistema.

Compete ao colaborador:

- Participar do planejamento do todo ou parte das atividades do projeto;
- Desenvolver e executar toda ou parte das atividades previstas no cronograma do projeto;
- Ter currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma;
- Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades.

Compete ao discente:

- Participar efetivamente das ações previstas pelo projeto;
- Auxiliar no planejamento, organização e execução do projeto;
- Auxiliar o coordenador no andamento das atividades desenvolvidas;
- Participar apenas de um projeto de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

7. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

SUBMISSÃO DOS PROJETOS

As propostas deverão ser encaminhadas pelo SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, no módulo ensino>projetos>submeter projetos;

São documentos necessários para inscrição:

- a) Parecer da Chefia Imediata (ANEXO I);
- b) Autorização do Responsável do discente menor de idade (ANEXO II); caso haja participação de discente com essas características;
- c) Autorização de uso de imagem preenchida e assinada pelo(s) membro(s) do projeto (ANEXO III),

ESTRUTURA DO PROJETO

A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente o preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP. São elas:

- Dados gerais e dados do projeto.
- Descrição do projeto:
 - I. Resumo;
 - II. Introdução;
 - III. Justificativa;
 - IV. Objetivo Geral;
 - V. Metodologia da execução do projeto;
 - VI. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
 - VII. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
 - VIII. Referências;
- Equipe;
- Metas/Atividades;
- Cronograma de Execução;
- Anexo (se houver).

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	03/03/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Inscrições das propostas via SUAP	Fluxo contínuo (03/03/2026 a 01/11/2026)
Seleção	A seleção acontecerá entre os dias 05 e 10 de cada mês da vigência do Edital. Propostas enviadas após o dia 10 do mês presente serão analisadas no mês subsequente
Recurso	Primeiro dia útil após o resultado parcial da seleção

9. PRÉ- SELEÇÃO E SELEÇÃO

O projeto deverá ser cadastrado pelo(a) Coordenador(a) proponente mediante submissão, via Módulo de Submissão de Projetos de Ensino do SUAP, com todos os documentos necessários.

Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Ensino, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

O Comitê de Ensino local será a única instância responsável pela emissão de parecer técnico-pedagógico, que poderá ser:

Aprovado: neste caso, a proposta poderá ser executada a partir de sua aprovação;

Reprovado: na hipótese de a proposta não configurar um projeto de ensino ou ser incoerente do ponto de vista pedagógico.

10. AS PROPOSTAS SERÃO AVALIADAS CONFORME OS SEGUINTE

CRITÉRIOS:

Nº	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Enquadramento da proposta como projeto de ensino	Eliminatória
02	Justificativa/Relevância.	20
03	Clareza e consistência dos objetivos	20
04	Clareza e consistência da metodologia.	20
05	Clareza e adequação das metas/atividades propostas	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

06	Cronograma de Execução.	20
	TOTAL (máximo 100 pontos)	100

A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Ensino, expressa por $P = \Sigma (N)$, onde: P = pontuação final da proposta obtida a partir da soma das avaliações de cada critério; N = nota obtida em cada critério a partir das avaliações.

As propostas poderão ser aprovadas ou reprovadas. Para serem aprovadas deverão atingir pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação.

O julgamento e a classificação final são atos exclusivos do Comitê de Ensino, que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem inexequíveis.

A pontuação obtida na avaliação do projeto, não tem caráter classificatório.

11. DOS RECURSOS

O coordenador do projeto de ensino poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

- O recurso deverá ser interposto pelo(a) Coordenador(a) proponente, através do SUAP e de requerimento próprio (Formulário para apresentação de recurso - ANEXO IV) assinado e acompanhado das justificativas cabíveis, no período máximo de 24 (vinte quatro) horas após a publicação do resultado preliminar;
- O Comitê de Ensino não se responsabiliza por documentos interpostos fora do prazo estabelecido.

12. AS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Constituem-se alterações a serem informadas ao Comitê de Ensino e solicitadas no Módulo de Projetos de Ensino do sistema SUAP:

- Interrupção do projeto;
- Reinício de projeto;
- Alterações na equipe do projeto, tais como inclusões, exclusões, substituições, alterações de carga horária e/ou na função no projeto, entre outras julgadas pertinentes;
- Cancelamento do projeto;

Os pedidos de alteração ou substituição em projeto de ensino deverão ser realizados diretamente no módulo de submissão de projetos de ensino do SUAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado, também, o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, explicitando os motivos de interrupção/cancelamento das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão de projetos de curso implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Ensino (COEN), respeitando os princípios da ampla defesa;

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a COEN, via e-mail: coen.crt@ifgoiano.edu.br

Cristalina, 03 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor Geral

Documento Digitalizado Público

Edital nº04/2026 - Projetos de Ensino

Assunto: Edital nº04/2026 - Projetos de Ensino
Assinado por: Eduardo Vasconcelos
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCRIS**, em 25/02/2026 15:18:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 850042

Código de Autenticação: e3659602a2

